



MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano I | Edição 186/2026 | 20 de março de 2026

EXPEDIENTE

Prefeito:	João Maria Braga
Vice-Prefeito:	José Antônio Gonçalves
Imprensa Oficial:	Diário Oficial Eletrônico
Autoridade Responsável:	Ana Angélica Nunes Braga Lopes
Setor de Publicação:	Francisco Batista Sobrinho Neto
Setor de Publicação:	José Alisson Nicácio Barboza Arruda
Editor:	Francisco Hudson de Araújo

Assinatura digital da edição

Hash: 2fe9c8291ce55ec6ce7444127895e3231db292620f7067444489e2972855ccbf

Emitido em: 18/03/2026, 23:16:11

SUMÁRIO

Recursos Humanos

- Portaria de Pessoal - PORTARIA Nº 124, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Atos Administrativo

- Portaria - PORTARIA Nº 125, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Licitações e Contratos

- Relatório - RELATÓRIO TÉCNICO DE JULGAMENTO
- Republicação - EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
- Termo de Dispensa - EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
- Termo de Dispensa - EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
- Termo de Dispensa - EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
- Republicação - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
- Termo de Ratificação - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
- Termo de Ratificação - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
- Termo de Ratificação - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Administração e Finanças • Portaria de Pessoal

PORTARIA Nº 124, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Código: 3fc97fb8-9e57

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor Francisco Erinaldo Ferreira da Rocha, matrícula nº 7298, do exercício da função de Fiscal de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para a qual foi designado por meio da Portaria nº 082/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2026

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVO

Gabinete Civil • Portaria

PORTARIA Nº 125, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Código: 562d8134-c18f

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO Nº 11.246/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JOSILEIDE DE SOUZA TRINDADE NUNES, matrícula nº 2044-1, CPF nº ***.888.284-**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Gestão em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal de contratos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A fiscal designada será responsável pela fiscalização administrativa do contrato, devendo exercer suas atribuições conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.246/2022 e nos normativos internos.

Art. 3º A fiscal do contrato deverá:

I - acompanhar e supervisionar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços, obras ou fornecimentos com as especificações contratuais; II - registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato em relatórios ou sistemas informatizados específicos, conforme regulamentação interna; III - adotar as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades detectadas, comunicando ao gestor do contrato e às autoridades competentes, quando necessário;

IV - verificar a conformidade das faturas, notas fiscais ou documentos de cobrança apresentados pela contratada, assegurando a compatibilidade com os serviços efetivamente executados;

V - manter atualizados os registros relativos ao acompanhamento do contrato, inclusive no que se refere ao cumprimento de prazos, metas e condições estabelecidas; VI - cumprir outras atribuições que lhe forem delegadas pela autoridade competente ou pelo gestor do contrato.

Art. 4º A atuação do(a) fiscal do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e demais princípios que regem a administração pública.

Art. 5º A fiscal designada deverá atuar em colaboração com o gestor do contrato, reportando qualquer irregularidade, atraso ou problema identificado na execução contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2026

João Maria Braga Prefeito Municipal

Clara Eloysa Palhares Braga

Secretária Municipal de Saúde

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Administração e Finanças • *Relatório*

RELATÓRIO TÉCNICO DE JULGAMENTO

Código: 3f160675-ef16

*Chamamento Público nº 003/2025 Processo Administrativo
PMFP/SEMOI nº 671/2026*

[DOCUMENTO COMPLETO - Formatação Original Preservada]

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Código: 6e9bab37-5185

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: 2P - PRIME - LOCACOES, EMPREENDIMENTOS E PRODUCOES LTDA

CNPJ: 59.301.538/0001-89

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais destinados à equipe multiprofissional do Município de Fernando Pedroza/RN, visando assegurar condições adequadas para a realização de atendimentos, acompanhamentos, avaliações e intervenções técnicas, garantindo segurança, organização e funcionalidade nos espaços de trabalho, conforme especificações e demais informações constantes nos autos do processo.

VALOR TOTAL: R\$ 35.905,32 (Trinta e cinco mil, novecentos e cinco reais e trinta dois centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – Material de consumo;

Fernando Pedroza/RN, 17 de março de 2026.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Secretaria de Administração e Finanças • *Termo de Dispensa*

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Código: bd7a2189-f811

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: LUCILIO MACEDO NETO - ME

CNPJ: 16.882.457/0001-07

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peixes, destinados à distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 36.270,00 (Trinta e seis mil, duzentos e setenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.

Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2026.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Secretaria de Administração e Finanças • *Termo de Dispensa*

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Código: 8a9ac768-35dc

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: LUCILIO MACEDO NETO – ME

CNPJ: 16.882.457/0001-07

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de kits de gêneros alimentícios para entrega da semana santa aos beneficiários do Programa Bolsa Família e aos usuários inseridos no Cadastro único que faz parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

VALOR TOTAL: R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita.

Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2026.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Secretaria de Administração e Finanças • *Termo de Dispensa*

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Código: bda51b3e-5fd3

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JOSE CARLOS FERNANDES DE ARAUJO 70189048468

CNPJ: 27.199.896/0001-36

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública e nos prédios públicos do Município de Fernando Pedroza/RN, com veículo e equipamentos de uso por conta da contratada.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2026

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Secretaria de Administração e Finanças • *Republicação*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Código: ccdc5109-7db1

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

1- De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais destinados à equipe multiprofissional do Município de Fernando Pedroza/RN, visando assegurar condições adequadas para a realização de atendimentos, acompanhamentos, avaliações e intervenções técnicas, garantindo segurança, organização e funcionalidade nos espaços de trabalho, conforme especificações e demais informações constantes nos autos do processo, à conformidade dos procedimentos com a legislação vigente e ao atendimento das demandas do Poder Executivo Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa **2P PRIME - LOCACOES, EMPREENDIMENTOS E PRODUCOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 59.301.538/0001-89, com endereço à endereço na Rua dos Pardais, no 85, SALA 101 - CEP – 59.151-795, Bairro: Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação, com a importância global estimada de **R\$ 35.905,32 (Trinta e cinco mil, novecentos e seis reais e trinta dois centavos)**, em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 17 de março de 2026

João Maria Braga

Prefeito Municipal

Secretaria de Administração e Finanças • *Termo de Ratificação*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Código: 0f73c894-df14

1- De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peixes, destinados à distribuição gratuita às famílias carentes do Município de Fernando Pedroza/RN**, junto à empresa **LUCILIO MACEDO NETO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º **16.882.457/0001-07**, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 84, Centro, Fernando Pedroza/ RN, CEP: 59517-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Habitação, com a importância global estimada de **R\$ 36.270,00 (Trinta e seis mil, duzentos e setenta reais)**. Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2026

João Maria Braga

Prefeito Municipal

Secretaria de Administração e Finanças • *Termo de Ratificação*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Código: 96b8a6ce-39c9

1- De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a contratação de pessoa jurídica para aquisição de kits de gêneros alimentícios, destinados à entrega durante a Semana Santa aos beneficiários do Programa Bolsa Família e aos usuários cadastrados no Cadastro Único, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, junto à empresa **LUCILIO MACEDO NETO – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 16.882.457/0001-07, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 84, Centro, Fernando Pedroza/RN, cep: 59517-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e Habitação, com a importância global estimada de **R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais)**. Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2026

João Maria Braga

Prefeito Municipal

Secretaria de Administração e Finanças • *Termo de Ratificação*

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Código: 195412c8-638f

1- De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação desta casa e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com a Contratação de pessoa jurídica para prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública e nos prédios públicos do Município de Fernando Pedroza/RN**, com veículo e equipamentos de uso por conta da contratada, conforme especificações constantes no Termo de Referência, junto à empresa **JOSE CARLOS FERNANDES DE ARAUJO 70189048468**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 27.199.896/0001-36, com endereço à Rua Jose Pereira da Costa, nº 30, Miguel Trindade, Fernando Pedroza/RN, cep: 59517-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e urbanismo, com a importância global estimada de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**. Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

2- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2026

João Maria Braga

Prefeito Municipal

RELATÓRIO TÉCNICO DE JULGAMENTO

Código: 3f160675-ef16

*Chamamento Público nº 003/2025 Processo Administrativo
PMFP/SEMOI nº 671/2026*

DOCUMENTO COMPLETO

Formatação original preservada

O conteúdo completo desta matéria encontra-se nas páginas seguintes em formato PDF original, mantendo toda a formatação, tabelas e planilhas.



RELATÓRIO TÉCNICO DE JULGAMENTO

Chamamento Público nº 003/2025

Processo Administrativo PMFP/SEMOI nº 671/2026

I - RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de seleção instaurado por meio do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, promovido pelo Município de Fernando Pedroza/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com a finalidade de selecionar proposta para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, visando à prestação de serviços de apoio técnico, administrativo, comunitário e socioeducativo às políticas públicas de infraestrutura urbana e rural do Município.

O edital prevê etapa competitiva de avaliação das propostas, com caráter eliminatório e classificatório, a ser conduzida pela Comissão de Seleção.

Foram submetidas à apreciação desta Comissão as propostas apresentadas pelas seguintes entidades:

- a) Instituto Panamericano de Serviços – IPAS;
- b) Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis.

Nos termos do edital, o julgamento deve observar critérios objetivos previamente definidos, consistentes em:

- A) atendimento às metas, com apresentação de indicadores objetivos;
- B) adequação da proposta técnica aos objetivos do plano de trabalho;
- C) nexos entre o cronograma de execução da proposta técnica e as fases descritas no plano de trabalho; e
- D) adequação da proposta ao valor de referência constante do edital.

As propostas não eliminadas devem ser classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação total obtida, calculada a partir **das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção**.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente julgamento técnico submete-se ao regime jurídico da **Lei Federal nº 13.019/2014**, por se tratar de chamamento público destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para futura celebração de Termo de Colaboração, conforme expressamente previsto no edital.

A atuação da Comissão de Seleção deve observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, motivação, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo**, sendo vedada a adoção de critérios não previstos no edital ou juízos subjetivos dissociados da documentação apresentada. O edital ainda dispõe que serão eliminadas as propostas em desacordo com o instrumento convocatório ou com valor incompatível com o objeto da parceria.

Assim, compete à Comissão apreciar comparativamente as propostas, à luz dos critérios previamente fixados, identificando aquela que apresenta melhor desempenho técnico e econômico dentro dos limites traçados pelo instrumento convocatório.

III - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1. Critério A - Atendimento às metas, com apresentação de indicadores objetivos

Pontuação máxima: 5,0 pontos

A proposta do **Instituto Panamericano de Serviços - IPAS** apresenta metas quantificáveis e indicadores objetivos, com previsão, entre outros pontos, de implantação da estrutura administrativa com 100% da equipe contratada em 30 dias, realização de 48 reuniões comunitárias, execução de 36 atividades educativas, realização de 3.000 visitas domiciliares, registro de 100% das demandas comunitárias e emissão de 4 relatórios anuais. Tais elementos evidenciam objetividade, mensurabilidade e aderência ao controle de resultados exigido pelo edital.

A proposta do **Instituto Ecovida - Cidades Sustentáveis** também apresenta metas e parâmetros objetivos, como conclusão de 100% do inventário de ativos, implantação de 01 sistema digital de escuta ativa, realização de 100 horas de treinamento, certificação de 80% do corpo operacional, redução de 20% do tempo de resposta, execução de 05 campanhas e engajamento de 08 lideranças comunitárias. Embora haja pequena impropriedade redacional em uma das metas, com permanência do marcador “[X] meses”, o conjunto da proposta preserva objetividade suficiente para atendimento pleno ao critério.

Pontuação atribuída:

- **IPAS: 5,0 pontos**
- **Instituto Ecovida: 5,0 pontos**

2. Critério B – Adequação da proposta técnica da OSC aos objetivos do plano de trabalho

Pontuação máxima: 2,0 pontos

A proposta do **IPAS** demonstra aderência material ao objeto do chamamento ao prever apoio técnico, administrativo e operacional à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com foco no fortalecimento institucional, na organização de processos, no acompanhamento de demandas territoriais, na mobilização comunitária e no monitoramento de resultados. Consta, ainda, ressalva expressa de que a proposta não compreende execução direta de obras públicas ou serviços de engenharia, o que se mostra compatível com a delimitação do edital.

A proposta do **Instituto Ecovida** também apresenta aderência integral ao objeto do edital, com previsão de apoio técnico à sistematização de dados, planejamento participativo, relatórios técnicos periódicos, ações de infraestrutura ambiental, implementação de indicadores, integração entre poder público e comunidade e elaboração de diagnósticos participativos. Tais elementos guardam compatibilidade com os objetivos da parceria e com o plano de trabalho referencial.

Pontuação atribuída:

- **IPAS:** 2,0 pontos
- **Instituto Ecovida:** 2,0 pontos

3. Critério C – Nexa entre o cronograma de execução da proposta técnica e as fases descritas no plano de trabalho

Pontuação máxima: 1,0 ponto

O **IPAS** apresentou cronograma de execução detalhado, com divisão por fases e vinculação lógica entre implantação institucional, diagnóstico territorial, implementação operacional, monitoramento e avaliação. Consta previsão de Fase 1 – Implantação Institucional; Fase 2 – Diagnóstico Territorial; Fase 3 – Implementação Operacional; Fase 4 – Monitoramento das Ações; e Fase 5 – Avaliação Institucional, evidenciando clara correlação entre etapas, metas e execução.

O **Instituto Ecovida** apresentou cronograma resumido por blocos temporais, com indicação de diagnóstico e planejamento, execução das ações, capacitações e avaliação/relatórios. Contudo, o cronograma é mais genérico e apresenta menor densidade de correlação entre fases, atividades específicas, metas e marcos operacionais, razão pela qual o atendimento ao critério é satisfatório, porém não pleno.

Pontuação atribuída:

- **IPAS:** 1,0 ponto

- Instituto Ecovida: 0,5 ponto

4. Critério D – Adequação da proposta ao valor de referência constante do edital

Pontuação máxima: 2,0 pontos

Nos termos do edital, a pontuação do critério econômico depende do **percentual de redução do valor global proposto em relação ao valor de referência**, desde que demonstrada a **exequibilidade da proposta** por meio de planilha de custos compatível com os preços de mercado e com o Plano de Trabalho. Também estabelece o instrumento convocatório que propostas com valor **igual ou superior ao referencial**, ou sem comprovação de compatibilidade dos custos com o objeto da parceria, devem receber **nota 0,0**.

a) Instituto Panamericano de Serviços – IPAS

A proposta do IPAS apresentou valor global **4,76% inferior** ao valor de referência, acompanhado de detalhamento compatível dos custos e elementos suficientes para demonstrar sua exequibilidade. Assim, a proposta se enquadra, para fins de julgamento, na faixa de pontuação correspondente à **redução de até 5%** em relação ao valor referencial, fazendo jus à nota **1,0** neste critério.

Pontuação atribuída ao IPAS no critério D: 1,0

b) Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis

A proposta do Instituto Ecovida correspondeu a **100% do valor de referência**, razão pela qual, nos termos do edital, não faz jus à pontuação positiva no presente critério.

Pontuação atribuída ao Instituto Ecovida no critério D: 0,0

IV – QUADRO RESUMO DE PONTUAÇÃO

OSC	Critério A	Critério B	Critério C	Critério D	Total
Instituto Panamericano de Serviços – IPAS	5,0	2,0	1,0	1,0	9,0
Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis	5,0	2,0	0,5	0,0	7,5

A classificação acima observa estritamente os critérios do edital e decorre da comparação objetiva entre a consistência das metas e indicadores, a aderência ao objeto da parceria, a qualidade do cronograma executivo e o enquadramento econômico da proposta.

V – RESULTADO DO JULGAMENTO

Diante da análise técnica realizada, verifica-se que a proposta apresentada pelo **Instituto Panamericano de Serviços – IPAS** revelou-se a mais vantajosa e melhor classificada na fase de julgamento técnico, alcançando a pontuação total de **9,0 pontos**, superior à pontuação obtida pelo **Instituto Ecovida – Cidades Sustentáveis**, que totalizou **7,5 pontos**.

A superioridade classificatória do IPAS decorre, especialmente, de dois fatores objetivos: **(i)** cronograma de execução mais estruturado e analiticamente compatível com as fases do projeto; e **(ii)** melhor enquadramento no critério econômico, com proposta inserida em faixa percentual inferior ao valor de referência e acompanhada de demonstração de exequibilidade.

Assim, esta Comissão conclui pela **classificação do Instituto Panamericano de Serviços – IPAS em 1º lugar**, declarando-o **vencedor da fase de julgamento técnico das propostas**, sem prejuízo da posterior comprovação documental e da verificação do atendimento aos requisitos legais e editalícios necessários à celebração do Termo de Colaboração.

VI – ENCAMINHAMENTOS

Diante do resultado acima, a Comissão de Seleção delibera pelo seguinte encaminhamento:

- a)** seja promovida a **publicação do resultado preliminar** do julgamento técnico das propostas, nos termos do edital;
- b)** seja aberto o prazo de **3 (três) dias úteis** para interposição de recurso administrativo;
- c)** havendo recurso, seja assegurado prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de contrarrazões;
- d)** encerrada a fase recursal, com ou sem manifestação das participantes, retornem os autos à Comissão de Seleção para apreciação e manutenção ou revisão fundamentada do julgamento;
- e)** após o julgamento definitivo da fase de seleção, não havendo alteração da classificação, seja a OSC classificada em primeiro lugar **notificada para comprovar o atendimento às exigências previstas nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014**, nos termos do edital;

f) comprovado o atendimento dos requisitos legais e editalícios, sejam os autos encaminhados à autoridade competente para **homologação do resultado** e adoção das providências necessárias à formalização do Termo de Colaboração.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Encaminha-se o presente **Relatório de Julgamento Técnico** à Autoridade Competente para conhecimento, deliberação e posterior homologação do resultado do **Chamamento Público nº 003/2026 - Obras e Infraestrutura**.

Ressalta-se que, conforme previsto no edital, as Organizações da Sociedade Civil participantes poderão **interpor recurso administrativo contra o resultado do julgamento técnico**, dentro do prazo estabelecido no cronograma do certame.

Após a eventual interposição de recursos, será assegurado às demais instituições participantes o **direito de apresentação de contrarrazões**, observando-se os prazos e procedimentos definidos na **Tabela 7.2.1 do Edital**.

Encerrada a fase recursal e apreciadas as manifestações eventualmente apresentadas, o processo será novamente encaminhado à autoridade competente para **homologação final do resultado e adoção das providências legais subsequentes para formalização da parceria**

Fernando Pedroza/RN, 18 de março de 2026.

José Alisson Nicácio Barboza Arruda

Presidente da Comissão de Seleção

Odson Lima Cirne

Membro

Marcílio Batista de Medeiros

Membro